



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 045/2012

Promove **JANDUIR TEIXEIRA DE SOUZA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n.º 188 de 19 de novembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Promover por conhecimento o servidor **JANDUIR TEIXEIRA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5.137.912-8-SSP-PR é inscrito no CPF n.º 021.206.019-84, nomeado em 01 de março de 2000, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Guarda Municipal 1ª Classe, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, passando do item "c", Classe "C", para o item "d", Classe "D", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso IV do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 12.358/2011, a contar de 12 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de janeiro de 2012.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 1.234

DE 10 DE JANEIRO DE 2012

CONSIDERANDO que, de acordo com o disposto no art. 173 da Constituição Federal e no art. 113 da Constituição do Estado do Paraná, compete ao Poder Executivo municipal, no âmbito de sua competência, a administração dos bens, serviços e interesses da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que, de acordo com o disposto no art. 173 da Constituição Federal e no art. 113 da Constituição do Estado do Paraná, compete ao Poder Executivo municipal, no âmbito de sua competência, a administração dos bens, serviços e interesses da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que, de acordo com o disposto no art. 173 da Constituição Federal e no art. 113 da Constituição do Estado do Paraná, compete ao Poder Executivo municipal, no âmbito de sua competência, a administração dos bens, serviços e interesses da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que, de acordo com o disposto no art. 173 da Constituição Federal e no art. 113 da Constituição do Estado do Paraná, compete ao Poder Executivo municipal, no âmbito de sua competência, a administração dos bens, serviços e interesses da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que, de acordo com o disposto no art. 173 da Constituição Federal e no art. 113 da Constituição do Estado do Paraná, compete ao Poder Executivo municipal, no âmbito de sua competência, a administração dos bens, serviços e interesses da administração pública municipal;

DECRETO Nº 1.234

DE 10 DE JANEIRO DE 2012

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO		
DE	10 / Janeiro	20 12
DE Nº	9374	
UMUARAMA,	10 / 01	20 12
albuquerque		
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO		